



Projeto de Lei Nº 7/64

CÓPIA

-: LEI Nº 1.476, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.964 :-

(Dispõe sobre a instalação e funcionamento de Depósitos de Ferro Velho e outros materiais imprestáveis, no perímetro urbano da cidade e dos distritos)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Ficam terminantemente proibidos o funcionamento e a instalação de novos depósitos de ferro velho, de lataria, retalhos de vidros, ossos e de outros materiais usados ou imprestáveis, no perímetro urbano da cidade e dos distritos.

Artigo 2º - Os depósitos a que se refere o artigo anterior, somente poderão instalar-se e funcionar, fora do perímetro urbano da cidade e dos distritos, desde que satisfaçam as seguintes condições :

- a) tenha sua área totalmente fechada, por muros da altura e nas condições exigidas pela Prefeitura;
- b) tenha o piso inteiramente calçado com macadame, cimentado ou outro material que suas vezes fizer;

Artigo 3º - Além das exigências constantes no artigo anterior, os depósitos em causa, devem observar rigorosa higiene, com desinfecção trimestral de sua área.

Artigo 4º - Aos depósitos já existentes, e que estejam em funcionamento, é concedido o prazo de 120 dias, a contar da data da promulgação desta lei, para cumprirem o que nela se preceitua.

Artigo 5º - Aos infratores da presente lei, será aplicada a multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em dobro no caso de reincidência. Caso perdure a infração, será cassado o alvará de funcionamento.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 30 dias, após a sua promulgação.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de outubro de 1.964, 404ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal, em 23 de outubro de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.